

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

OBJETO: Execução das Obras de Adequação Física de Pavimentos do Edifício Praia do Flamengo 200, localizado na Praia do Flamengo, Nº 200, Flamengo, Rio de Janeiro-RJ.

ESCLARECIMENTO 09

(Encaminhado por e-mail no dia 21/12/2017)

Mensagem do licitante:

Prezados Senhores,

A (.....) pretende apresentar proposta para a Concorrência FINEP nº 002/2017 e por esse motivo gostaria de esclarecer, em virtude até dos esclarecimentos emitidos por essa Comissão de Licitações no Esclarecimento nº6 no que diz respeito às composições de preços e serviços, o critério a ser seguido para apresentar as composições de preços.

A base da planilha de preços do Edital é SINAPI, inclusive no que diz respeito às composições, insumos e etc., e nessa planilha são apresentados os códigos das composições correspondentes às descrições dos serviços indicados na planilha.

Baseado nessa planilha iremos montar nossas composições mantendo a referência as composições originárias SINAPI e seus respectivos códigos.

Entretanto identificamos que dezenas das composições cujos códigos estão indicados na planilha de serviços do edital não correspondem aos serviços descritos. Ou nem mesmo existem. Para comprovar listamos e apresentamos anexo todos os itens dessa planilha do Edital na qual não há correspondência entre os códigos SINAPI, suas respectivas composições e os serviços indicados na planilha.

Assim sendo gostaríamos de entender qual o procedimento que devemos tomar já que não temos como verificar como a Comissão de Licitação chegou aos preços propostos da planilha já que não temos as mesmas composições para nos basearmos.

E qual deve ser o procedimento do licitante, apresentar uma nova composição para cada um desses serviços, e como conferir o valor dos insumos para não haver desconformidade conforme é descrito no Esclarecimento nº 6?

É urgente que a Comissão de Licitação se manifeste sobre essa questão para haver uma homogeneização e padronização nos critérios referenciais de preços unitários a serem propostos.

A FINEP elaborou composições de preços para esses serviços? A FINEP, se elaborou tais composições irá liberar para os concorrentes esse trabalho?

Cordialmente

RESPOSTA:

Questionamento 1 - Os Códigos referentes aos Serviços apresentados no Anexo IX – Orçamento Base é apenas informativo e foi criado através de Composições Auxiliares, elaboradas tomando por Base a Tabela SINAPI de Junho/2017.

Questionamento 2 - Todos os Proponentes deverão apresentar suas próprias Composição de Preços Unitários em conformidade com o Modelo apresentado no Anexo VII e serão avaliados quanto a utilização da Escala Salarial de Mão de Obra, bem como, os Insumos que não poderão ultrapassar àqueles constantes na mesma Tabela SINAPI referente ao mês de Junho/2017 (Orçamento Base).

Questionamento 3 – Não serão liberadas as Composições de Preços Unitários aos Proponentes.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação - CEL